

SEMMA		Prefeitura Municipal de Brasil Novo Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA PMSJ Teradentes, S/Nº - Centro Fone: (93) 3514-1181	
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 008/2015		VALIDADE: 25/05/2016	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASIL NOVO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTEUDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB O Nº 215/2014 EXPEDE A PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO AO: ATENOR DE JESUS CARDOSO . RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA: BAR CARDOSO .			
ENDEREÇO: Avenida Transamazônica	3. NÚMERO: 1170	BAIRRO: CENTRO	CEP: 68.148-000
MUNICÍPIO: Brasil	CPF: 91760437891	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ATIVIDADE: 35 - ALIMENTAÇÃO (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas).			
LOCAL SOB COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E - 32905000, N - 9634348.	DATA: 25.05.2015	HORA: 12:38	
CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Esta atividade acima citada está estabelecida seu funcionamento em horário comercial, onde se enquadra como micro empresa, a qual utiliza-se de energia elétrica fornecida pela CELPA, em relação ao seu abastecimento de água e recolhimento de resíduos, é feita através da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, onde o prédio é alugado e conforme o Plano Diretor é uma área predominantemente mista.			
EXIGÊNCIAS:			
Está em conformidade com a lei nº 180, 05 de novembro de 2013 - Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Brasil Novo.			
Está em conformidade com a Lei federal nº 9.605/98 que Dispõe sobre a Poluição e outros Crimes Ambientais;			
LEI ESTADUAL nº 7389 Define as atividades de impacto ambiental local no Estado do Para, e dá outras providências.			
Está em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Brasil Novo.			
Está em conformidade com a Lei nº 164 de 22 de maio de 2013. Que institui o Código de Meio Ambiente de Brasil Novo - Pará.			
Está em conformidade com a Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 que versa sobre as Contravenções Penais.			
Está em conformidade com a resolução CONAMA Nº 237, DE 19 de dezembro de 1997, onde versa sobre as atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990. Onde no § 4º diz que a renovação d licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (Cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente			
DATA: 25.05.2015	ASSINATURA DA SECRETÁRIA:  Zelma Lázio de Silva Campos Secretária Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo Decreto nº 070 de 01. março de 2013.		

maria jore garcia cardoso

Licença de Operação Nº 008-2015

